



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria-Geral das Sessões

TCE-RJ

Processo n.º 214122-1/2014

Rubrica

fls.

Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sessão plenária realizada nesta data, decidiu por REGULARIDADE com QUITAÇÃO, RESSALVA, DETERMINAÇÃO e REGULARIDADE DAS CONTAS COM QUITAÇÃO PLENA AOS RESPONSÁVEIS, nos termos do voto do Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar.

À Coordenadoria Geral de Gestão Documental (A).

Secretaria-Geral das Sessões, 27 de outubro de 2015.

GARDÊNIA DE ANDRADE COSTA

Secretária-Geral das Sessões

Matr. 02/3626